

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Termo de Referência 223/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

Editado por

Atualizado em

223/2026 450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES SCARLETT IANARA AYRES MOURA 17/05/2026 17:43 (v 0.4)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria

Número da Contratação

Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

571/2026

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos para o Atendimento na Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acebrofilina Concentração: 10 MG/ML Forma Farmaceutica: Xarope Frasco 120 MI	448839	Frasco	8.700	R\$ 24,33	R\$ 211.671,00
2	Ácido Ascórbico Dosagem: 500 MG	271691	Comprimido	72.000	R\$ 0,37	R\$ 26.640,00
3	Ácido Fólico Dosagem: 0,2 MG/ML Uso: Solução Oral - Gotas Frasco 30 MI	278489	Frasco	1.800	R\$ 9,98	R\$ 17.964,00
4	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	267503	Comprimido	99.000	R\$ 0,24	R\$ 23.760,00
5	Albendazol Concentração: 400 MG Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável	459822	Comprimido	36.000	R\$ 1,17	R\$ 42.120,00

6	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato Concentração: 3 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope Frasco 120 MI	446264	Frasco	3.900	R\$ 10,55	R\$ 41.145,00
7	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato Concentração: 6 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope Frasco 120 MI	446263	Frasco	6.300	R\$ 11,00	R\$ 69.300,00
8	Bromoprida Dosagem: 10 MG	269954	Comprimido	24.000	R\$ 0,54	R\$ 12.960,00
9	Budesonida Concentração: 50 Mcg/Dose Forma Farmacêutica: Suspensão Aquosa Nasal Característica Adicional: Frasco Com Válvula Dosificadora Frasco 120 Doses	403131	Frasco	180	R\$ 33,50	R\$ 6.030,00
10	Carbonato De Cálcio Dosagem: 500mg De Cálcio	270895	Comprimido	180.000	R\$ 0,21	R\$ 37.800,00
11	Dexametasona Dosagem: 0,1% (1 Mg/G) Apresentação: Creme Dermatológico Bisnaga 10 Grama	267643	Bisnaga	16.500	R\$ 6,22	R\$ 102.630,00
12	Dexametasona Dosagem: 4 MG	269388	Comprimido	15.600	R\$ 0,37	R\$ 5.772,00
13	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 50 Mg	271000	Comprimido	118.200	R\$ 0,25	R\$ 29.550,00
14	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	267203	Comprimido	660.000	R\$ 0,32	R\$ 211.200,00
15	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Oral (Gotas) Frasco 10 MI	267205	Frasco	22.500	R\$ 2,27	R\$ 51.075,00
16	Doxazosina Mesilato Composição: 2 Mg	268493	Comprimido	52.800	R\$ 0,48	R\$ 25.344,00
17	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 10mg + 250mg	270620	Comprimido	78.000	R\$ 0,63	R\$ 49.140,00

18	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG	267283	Comprimido	38.400	R\$ 1,06	R\$ 40.704,00
19	Estriol Dosagem: 1 MG/G Apresentação: Creme Vaginal Bisnaga 50 Grama	267208	Bisnaga	750	R\$ 48,10	R\$ 36.075,00
20	Fenoterol Bromidrato Concentração: 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral Frasco 20 MI	396471	Frasco	1.200	R\$ 6,66	R\$ 7.992,00
21	Finasterida Concentração: 5 MG	275963	Comprimido	57.000	R\$ 0,63	R\$ 35.910,00
22	Hidróxido De Alumínio Concentração: 60 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral Frasco 100 MI	433257	Frasco	3.900	R\$ 5,07	R\$ 19.773,00
23	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Frasco 30 MI	294643	Frasco	12.000	R\$ 9,22	R\$ 110.640,00
24	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato Dosagem: 5 MG Tipo Medicamento: Sublingual	273395	Comprimido	12.000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
25	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	268125	Comprimido	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
26	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	268124	Comprimido	48.000	R\$ 0,24	R\$ 11.520,00
27	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	268123	Comprimido	42.000	R\$ 0,23	R\$ 9.660,00
28	Loratadina Concentração: 10mg	273466	Comprimido	67.200	R\$ 0,29	R\$ 19.488,00
29	Loratadina Concentração: 1mg/ML Tipo Medicamento: Xarope Frasco 100 MI	273467	Frasco	4.500	R\$ 8,60	R\$ 38.700,00
30	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	267312	Comprimido	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00

31	Óleo Mineral Apresentação: Solução Oral Frasco 100 MI	233632	Frasco	2.280	R\$ 10,86	R\$ 24.760,80
32	Omeprazol Concentração: 20 MG	267712	Cápsula	345.000	R\$ 0,14	R\$ 48.300,00
33	Óxido De Zinco Concentração: 250 MG/G Forma Farmacêutica: Pasta D'água Frasco 100 Grama	452264	Frasco	450	R\$ 16,71	R\$ 7.519,50
34	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG	267778	Comprimido	162.000	R\$ 0,11	R\$ 17.820,00
35	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML Apresentação: Solução Oral Frasco 15 MI	267777	Frasco	7.200	R\$ 2,62	R\$ 18.864,00
36	Permetrina Concentração: 50 MG/ML Forma Farmaceutica: Loção Frasco 60 MI	363597	Frasco	1.500	R\$ 6,53	R\$ 9.795,00
37	Permetrina Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Loção Frasco 60 MI	267773	Frasco	1.200	R\$ 4,53	R\$ 5.436,00
38	Prednisona Dosagem: 20 Mg	267743	Comprimido	94.800	R\$ 0,31	R\$ 29.388,00
39	Prednisona Dosagem: 5 Mg	267741	Comprimido	50.400	R\$ 0,18	R\$ 9.072,00
40	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG	267768	Comprimido	48.000	R\$ 0,37	R\$ 17.760,00
41	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL /L Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral Envelope 27,9 Grama	446105	Envelope	13.200	R\$ 1,91	R\$ 25.212,00
42	Simeticona Concentração: 75 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas Frasco 10 MI	412965	Frasco	8.800	R\$ 9,81	R\$ 86.328,00

43	Sulfato De Zinco Concentração: 20 MG Forma Farmaceutica: Comprimido	472836	Comprimido	204.000	R\$ 1,34	R\$ 273.360,00
44	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II	292344	Comprimido	264.000	R\$ 0,11	R\$ 29.040,00
45	Tiamina Dosagem: 300 MG	272341	Comprimido	34.800	R\$ 0,52	R\$ 18.096,00
46	Varfarina Sódica Dosagem: 5 MG	279269	Comprimido	28.800	R\$ 0,45	R\$ 12.960,00
47	Verapamil Cloridrato Dosagem: 80 MG	267425	Comprimido	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Dos órgãos participantes

1.6. São órgãos participantes deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 61 /2026, Nº DFD: 324/2025, data estimada para o início do processo de contratação em 03/11/2025, e data estimada para a conclusão do processo de contratação em 03/01/2026.

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.3. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. Os critérios de sustentabilidade serão aplicados naquilo que couber à natureza dos medicamentos, respeitando as normas sanitárias e regulatórias da ANVISA.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. LOCAL/HORÁRIO

5.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Travessa Saturno, nº 118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas e das 15:30 às 16:00 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 12:00 horas.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1 O prazo de entrega dos bens não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.

5.2.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.

5.2.1.2 A contratante solicitará à contratada na forma do item 1.1 o empenho com valor mínimo de 25% do quantitativo total estimado pela unidade administrativa, apenas quando solicitar o determinado material;

5.2.2 A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.2.3 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

5.2.4 O transporte de medicamento deve ser realizado em condições adequadas de temperatura, umidade e iluminação, conforme as orientações do fabricante e a legislação sanitária vigente.

5.2.5 O distribuidor deverá assegurar que os medicamentos sejam transportados de forma correta, preservando sua qualidade, segurança e eficácia, mantendo as condições de temperatura dentro dos limites aceitáveis durante todo o percurso, desde a origem até o local de entrega. Deverão utilizar veículos apropriados, capazes de assegurar a qualidade e integridade dos produtos farmacêuticos durante o transporte, bem como mantidas condições adequadas de higiene, conservação e controle ambiental dos veículos, em conformidade com as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos de outubro de 2020, da ANVISA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que se refere à responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

5.4 No caso de vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, a Administração notificará a Contratada, por meio de relatório circunstanciado, para que proceda à substituição dos itens, sem ônus adicional, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.5 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão contratante, ou, alternativamente, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto, prevalecendo o que for maior, devendo estar devidamente identificados quanto ao lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação sanitária vigente.

5.6 Os medicamentos somente serão recebidos se apresentarem, no momento da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, não sendo aceitos produtos com prazo inferior.

5.7 Não se aplica exigência de garantia, manutenção ou assistência técnica ao objeto da presente contratação, tendo em vista tratar-se de bens de consumo, devendo os produtos atender rigorosamente às condições de qualidade, armazenamento, transporte e regularidade sanitária exigidas pela legislação vigente.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 São de inteira responsabilidade do almoxarifado receptor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, inserida na estrutura da Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.3. Formas de recebimento:

7.3.1. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.3.2. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento de cada fatura será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.23 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM, em regime aberto.**

Da garantia de proposta

8.2 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, observado o disposto no instrumento convocatório e a proporcionalidade em relação à divisão do objeto, quando aplicável, especialmente na hipótese de licitação por itens ou lotes, em conformidade com a Súmula TCU nº 247 e com o Acórdão nº 1.410/2026.

8.3 A garantia de proposta deverá ser prestada em valor correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observada a parcela ou o lote a que se referir, quando o certame for dividido em itens ou lotes.

8.4 A garantia deverá ser prestada pelo licitante em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da publicação da ata de registro de preços ou da declaração de fracasso da licitação.

8.6 A recusa injustificada do licitante adjudicatário em apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando convocado, ensejará a execução integral da garantia de proposta.

8.7 O licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

8.8 Na hipótese de caução em dinheiro, o licitante deverá realizar depósito ou transferência eletrônica identificada, vinculada ao seu CNPJ, para a conta bancária indicada pela Administração, devendo ser anexado o respectivo comprovante no momento da apresentação da proposta.

Exigências de habilitação

8.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.17. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.18. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.19. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.20. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.31. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.32. Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame; Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponentes, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

8.33. Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente. Somente para o item quando aplicável

8.33.1 Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

8.34. Certificado Regional de Farmácia - CRF ou outro Certidão de Regularidade equivalente. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;

8.35. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.36. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

8.37. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.947.282,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.947.282,30 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos no QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS ID: 3998915.

9.2. A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2026 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO.

10.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Programação:

10.122.0023.2501 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.0023.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.0024.2507 - Atenção Primária em Saúde PAP;
10.302.0026.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;
10.302.0026.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10.304.0025.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.304.0025.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.304.0025.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;
10.303.0027.2530 - Assist. Farmacêutica no Suporte Profilático e Terapêutico.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.500, FED-1.600, COVID-1.602, EST-1.621

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Do Faturamento

11. DO FATURAMENTO

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

11.1.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3516-2195 (WhatsApp)

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

12. Condições de Participação

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3.12 **Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação**, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.13 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. Das Cláusulas Instrumento Contratual

13. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Da Justificativa da Formação do RP

14. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

14.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

14.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

14.4 O presente registro de preços de serviço, se enquadra na hipótese de 02, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município..

15. Da Ata de Registro de Preço

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

15.2 Da Ata de Cadastro de Reserva

15.2.1 Ao final da etapa de aceitação da proposta vencedora, e antes da fase de habilitação, os licitantes remanescentes serão convocados a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, manifestação de interesse em compor o cadastro reserva, mediante envio de e-mail para: pregaopma@hotmail.com, nos termos do Decreto nº 19.359/2022.

15.2.2 Os três primeiros licitantes mais bem classificados que manifestarem interesse dentro do prazo comporão o cadastro reserva. **15.2.3** Poderão compor o cadastro reserva os licitantes que aceitarem fornecer os bens ou serviços pelos mesmos valores do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, conforme § 4º do art. 72 do Decreto nº 19.359 /2022.

15.2.4 No e-mail de manifestação de interesse, os licitantes deverão informar, de forma detalhada, os itens que desejam incluir no cadastro reserva, contendo obrigatoriamente: número do item, quantidade, unidade, descrição, marca/modelo (conforme proposta apresentada inicialmente), valor unitário igual ao do licitante vencedor e valor total correspondente.

15.2.5 Ao término dos procedimentos licitatórios, os licitantes classificados no cadastro reserva serão convocados nos mesmos termos previstos para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a fim de firmar a Ata de Cadastro de Reserva, conforme modelo anexo ao edital.

15.2.6 Em caso de desistência, penalização e/ou outro fato impeditivo que venha a impossibilitar a empresa detentora da Ata de registro de Preços, a Gerência ficará responsável em proceder a convocação das empresas registradas no cadastro de reserva, para assumir apenas o saldo remanescente contratado.

15.3 Renovação de Quantitativo

15.3.1 Em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, e com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado e condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos para a prorrogação de sua vigência.

15.3.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

15.3.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

15.3.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

15.3.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

15.3.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

16. Da não Utilização de Lotes Exclusivas

16. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - (ART. 48, I E III)

16.1 Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, o qual prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI nos itens com valores até R\$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicação não se torna viável e nem tão pouco vantajoso para a administração pública.

16.2 Desta forma, a contratação a que se pretende, neste procedimento, trata-se de produtos que por sua natureza são oferecidos diretamente por grandes distribuidores ou até mesmo pelos seus fabricantes, e a aplicação dos benefícios inibirá a participação dessas possíveis proponentes e, por conseguinte diminuirá a concorrência e poderá incidir em contratação menos vantajosa, conforme demonstrado no ETP.

16.3 A não aplicação das regras previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 objetiva a ampliação da competitividade, pois sendo a licitação de ampla participação possibilita a participação de todas as empresas interessadas, independentemente de seu enquadramento, ressaltando-se que não haverá óbice a aplicação das demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas Lei Complementar nº 123/2006 relativas as contratações públicas.

16.4 Pelo histórico das nossas licitações, pode-se verificar que os lotes exclusivos destinados as ME/EPP/MEI (itens inferiores a R\$ 80.000,00) e os com reserva de cotas (25%), costumadamente não recebem propostas e são considerados desertos, causando atrasos nas aquisições, prejuízos à administração e demoras no atendimento a população.

16.5 É salutar registrar também, que quando se obtém êxito na aquisição dos referidos itens esta Pasta vem comprando produtos com valores diferentes, quando aplicado o inciso III do Art. 48 da Lei em comento, pois as MPEs não conseguem negociar seus valores em relação aos valores das cotas principais, ofertados por Indústrias e grandes Distribuidoras. Este fato obriga esta administração a contratar um mesmo produto, com valores significativamente diferentes, ferindo o princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa.

16.6 Portanto, visando a ampliação da concorrência e ao princípio da eficiência recomendo que a licitação seja realizada através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica com participação aberta e aplicando-se os demais tratamentos diferenciado e simplificado previstos na Lei nº 123 /2006.

16.7 Para melhor respaldar nossa escolha invocamos o previsto no art. 49, III da referida Lei Complementar, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

ou

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

17. Apêndices

17. APÊNDICES

I - Quadro de distribuição (id 3934861);

II - Estudo Técnico Preliminar (id 4000323);

III - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id 4000324);

IV - Minuta de Termo de Contrato (id 4000326);

V - Minuta da Ata de Registro de Preços (id 4000327);

VI - Minuta de Ata de Cadastro Reserva (id 4000328).

18. Informações Gerais

18 INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2195 (WhatsApp) ou na sala da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, térreo, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

18.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por **Scarlett I. Ayres Moura**, cargo Agente Administrativo NIII matrícula 85405, revisado por **Katherine L. Ayres Moura**, cargo Diretora de Processo de Compras da Saúde decreto nº 22.937/2025 e aprovado por **Gabriel Santos Dalla Costa**, Secretário Municipal de Saúde Interino decreto nº. 23.654/2026.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado por:

SCARLETT IANARA AYRES MOURA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/05/2026 às 17:43:12.

Despacho: Revisado por:

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

Diretora de Processo de Compras da Saúde

Despacho: Na Forma do que dispõe o Artigo 9º Parágrafo único da Instrução Normativa CGM nº 016/22, aprovo o presente Termo de Referência:

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde Interino



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	223/2026	17/05/2026

ID: 4000325	Processo	Documento
CRC: D8CEB8CD		
Processo: 8-571/2026		
Usuário: SCARLETT IANARA AYRES MOURA		
Criação: 17/05/2026 12:51:52	Finalização: 17/05/2026 16:44:23	

MD5: 55BCE691B8325AB838608FC0838F5B04
SHA256: 78B8705C56BD408C90C334A3E42386EFAD20D25AC4B3FF38DF9A9965742ABDBF

Súmula/Objeto:

Termo de Referência Nº 223/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	17/05/2026 12:51:52
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGIS. DE PREÇO P/ MEDICAMENTO (792)	17/05/2026 12:51:52
--------------------------------------	---------------------

CIENTES

JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	18/05/2026 07:48:32
---------------------------------	---------------------

ANEXOS

Quadro de Distribuição .	20/04/2026	3934861
Estudo Técnico Preliminar - ETP 194/2026	17/05/2026	4000323
Matriz de Gerenciamento de Riscos 168/2026	17/05/2026	4000324
Minuta de Contrato 47	17/05/2026	4000326
Minuta da Ata de Registro de Preço 22	17/05/2026	4000327
Minuta da Ata de Cadastro Reserva 21	17/05/2026	4000328

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SCARLETT IANARA AYRES MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/05/2026 16:44:28
-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	Diretora de Processo de Compras da Saúde	18/05/2026 07:59:27
------------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	Secretário Municipal de Saúde	18/05/2026 09:50:56
----------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4000325 e o CRC D8CEB8CD.



PREFEITURA DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

PLANILHA DE MEDICAMENTOS PARA ABERTURA DE ATA DOS ITENS DE NÚMERO 01 A 47, BASEADO NO CONSUMO MÉDIO MENSAL, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA.

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÉUTICA	MAC													PAB							C.M.M	TOTAL PARA 12
			HMA	SA MU	CID	UT I	H M	UP A	F.M	UBS02	UBS 05	UBS 06	UBS 09	UBS 10	UBS 25 DEZ	MUTIRÃO	MARECH AL	ALVORADA	G.B.F	PACS				
1	Acetoflona	10 mg/ml frasco 120 ml	40	0	20	20	15	50	300	20	20	20	20	20	20	20	20	20	60	40	725	8.700		
2	Ácido ascórbico	500 mg cápsulas	80	0	80	80	0	80	5.000	60	60	60	60	60	60	60	60	60	80	60	6000	72.000		
3	Ácido Fólico	0,2 mg/ml, solução oral 30 ml	5	0	5	5	9	5	20	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10	10	150	1800		
4	Ácido Fólico	5 mg, comprimido	50	0	50	50	0	50	2.000	400	400	400	400	400	400	400	400	400	1.150	1300	8250	99.000		
6	Albendazol	400 mg, comprimido mastigável	60	0	60	60	60	60	1200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	400	200	3000	36.000		
7	Ambroxol	6 mg/ml frasco 120 ml	20	0	15	10	10	10	200	20	20	20	20	20	20	20	20	20	40	40	525	6.300		
9	Ambroxol	3 mg/ml frasco 120 ml	20	0	5	10	15	15	100	15	15	15	15	15	15	15	15	15	25	0	325	3.900		
8	Bromoprida	10 mg, comprimido ou cápsula	0	0	30	30	10	50	1200	50	50	50	50	50	50	50	50	50	80	80	1930	24.000		
10	Budesonida	50 Mcg/Dose Forma Farmacéutica: Suspensão Aerosol Nasal	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	180		
11	Carbonato de Cálcio	500 mg (1.250mg), comprimido	0	0	0	0	0	0	9.000	500	500	500	500	500	500	500	500	500	800	700	15000	180.000		
13	Dexametasona	1 mg/g (0,1%), creme/bisnaga 10 gr	60	0	50	30	30	50	600	20	20	20	20	20	20	20	20	20	100	75	1375	16.500		
14	Dexametasona	4 mg, comprimido	80	0	0	0	0	70	500	50	50	50	50	50	50	50	50	50	100	100	1300	15.600		
12	Diclofenaco sódico	50 mg comprimido	100	0	50	100	0	300	6.500	200	200	200	200	200	200	200	200	200	500	500	9850	118.200		
15	Dipirona sódica	500 mg, comprimido	500	200	200	400	200	500	34000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	5000	5000	55000	660.000		
16	Dipirona sódica	500 mg/ml, solução oral frasco 10 ml	50	0	0	30	50	50	440	100	100	100	100	100	100	100	100	100	200	150	1870	22.500		
17	Doxazosina, mesilato	2 mg, comprimido	0	0	0	0	0	0	4.400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4400	52.800		
18	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica	10 mg + 250 mg comprimido	200	0	100	100	0	100	2.000	300	300	300	300	300	300	300	300	300	800	500	6500	78.000		
19	Escopolamina, butilbrometo	10 mg, comprimido	50	0	20	20	40	50	1800	100	100	100	100	100	100	100	100	100	200	120	3200	38.400		
20	Estriol	1 mg/g, creme vaginal 50 g com aplicador	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	60	750		
22	Fenoterol	5 mg/ml, solução inalatória frasco 20 mL	10	10	10	10	20	14	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	4	100	1200		
21	Finasterida	5 mg, comprimido	0	0	0	0	0	0	3000	100	100	100	100	100	100	100	100	100	500	350	4750	57.000		
23	Hidróxido de alumínio	60 mg/ml, Suspensão oral 100 ml	10	0	0	0	15	10	140	10	10	10	10	10	10	10	10	10	30	30	325	3.900		
24	Bupropiolo	50 mg/ml, suspensão oral (gotas) frasco 30 ml	10	0	5	10	50	70	700	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60	50	1000	12.000		
5	Ibuprofeno	Sal Dinitrato 5 mg sublingual	20	0	20	0	0	30	400	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	30	1000	12.000		
25	Levotiroxina sódica	100 mcg, comprimido	0	0	0	0	0	0	1500	150	150	150	150	150	150	150	150	150	100	100	3000	36.000		
26	Levotiroxina sódica	25 mcg, comprimido	0	0	0	0	0	0	2000	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	100	4000	48.000		
27	Levotiroxina sódica	50 mcg, comprimido	0	0	0	0	0	0	2000	150	150	150	200	150	150	150	150	150	300	300	4000	42.000		
30	Loratadina	10 mg, comprimido	100	0	50	100	0	100	3500	120	120	120	120	120	120	120	120	120	370	300	5600	67.200		
28	Loratadina	1 mg/ml, suspensão oral frasco 100 ml	10		10	10		10	165	10	10	10	10	10	10	10	10	10	50	30	375	4.500		
29	Metoprololamida, cloridrato	10 mg, comprimido	100	0	0	50	0	100	1.000	100	100	100	100	100	100	100	100	100	200	150	2500	30.000		
31	Óleo mineral	100 ml, Solução oral	10	0	5	5	5	10	100	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	190	2.280		
32	Omeprazol	20 mg, cápsula	100	0	50	100	50	150	13000	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	2500	2000	28750	345.000		
33	Óxido de zinco (Pasta d'água)	250 mg/g bisnaga - 100 g	0	0	0	0	0	0	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37	450		
34	Paracetamol	500 mg, comprimido	300	0	100	100	0	400	5000	600	600	600	600	600	600	600	600	600	1500	700	13500	162.000		
35	Paracetamol	200 mg/ml, solução oral 15 ml	10	0	0	10	30	20	400	10	10	10	10	10	10	10	10	10	20	20	600	7.200		
36	Permetrina	50 mg/g (0%), Loção, frasco 60 ml	0	0	0	2	0	0	50	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	100	1.200		
37	Permetrina	10 mg/g (1%), Loção, frasco 60 ml		0	0	2	3	2	40	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	5	80	960		
38	Prednisona	20 mg, comprimido	150	0	0	50	30	70	2700	400	400	400	400	400	400	400	400	400	800	500	7900	94.800		
39	Prednisona	5 mg, comprimido	50	0	50	0	50	50	1800	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	4200	50.400		
40	Prometazina	25 mg, comprimido	50	0	0	0	0	50	1500	200	200	200	200	200	200	200	200	200	300	200	3900	48.000		
42	Sais para reidratação oral (NaCl 3,5g + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g)	sachê/pó para solução oral 27,9 g	0	0	0	0	0	0	400	30	30	30	30	30	30	30	30	30	200	130	1000	13.200		
41	Simeticona	75 mg/ml, suspensão oral (gotas) frasco 10 ml	30	0	0	0	30	20	300	20	20	20	20	20	20	20	20	20	50	40	650	8.000		
43	Sulfato de Zinco	20 MG, cápsula	50	0	50	50	0	50	300	100	100	100	100	100	100	100	100	100	150	150	1700	20.400		
44	Sulfato Ferroso	40 mg, comprimido	200	0	100	100	0	100	8000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	2500	2000	22000	264.000		
45	Tiamina, cloridrato	300 mg, comprimido	100	0	0	0	0	100	1300	100	100	100	100	100	100	100	100	100	300	200	2900	34.800		
46	Varfarina sódica	5 mg, comprimido	0	0	0	0	0	0	1000	100	100	100	100	100	100	100	100	100	300	200	2400	28.800		
47	Verapamil	80 mg comprimido	30	0	0	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	600		







Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Quadro de Distribuição	.	20/04/2026

ID:	3934861	Processo	Documento
CRC:	3096C1AC		
Processo:	8-571/2026		
Usuário:	INGRID FERREIRA DE MIRANDA		
Criação:	20/04/2026 14:21:12 Finalização: 20/04/2026 14:21:24		

MD5:	DB895B2716256A9BA9D25471246FCF4A
SHA256:	D84C3AA4CD214269680BB9D21D949895BFBEECBE5293DC1E83CBA58FD65AF593

Súmula/Objeto:

Solicitação de abertura de processo para futura e eventual aquisição de medicamentos utilizados na atenção básica constantes na RENAME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	20/04/2026 14:21:12
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	20/04/2026 14:21:12
-------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento de Formalização de Demanda - DFD 16	17/04/2026	3931578
Termo de Referência 223/2026	17/05/2026	4000325

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3934861 e o CRC 3096C1AC.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Estudo Técnico Preliminar 194/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 571/2026

2. Informações Gerais

DEMANDA DESCRICÃO RESUMIDA	Aquisição de Medicamentos para o Atendimento na Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses
SETOR DEMANDANTE	Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Ingrid Ferreira de Miranda - Mat. 13361 Leticia Pereira Fiorenzani - Mat. 14013
SERVIDOR RESPONSÁVEL	Cleuze Fatima de Souza Silva - Mat. 35092
TELEFONE SERVIDOR	(69) 3516-2146
EMAIL SERVIDOR	dafariquemes@gmail.com
GESTOR RESPONSÁVEL	Gabriel Santos Dalla Costa - Decreto 23.654/2026
TELEFONE GESTOR	(69) 3516-2195
EMAIL GESTOR	fms.arquemes@gmail.com

2.1. As contratações governamentais exercem significativo impacto na atividade econômica nacional, considerando o volume de recursos públicos mobilizados e sua função como instrumento essencial de execução de políticas públicas. Nesse contexto, o planejamento rigoroso e metodologicamente estruturado possibilita contratações mais eficientes e econômicas, uma vez que estudos técnicos preliminares conduzem à identificação de novas soluções, metodologias e modelagens disponibilizadas pelo mercado, resultando na melhoria qualitativa do gasto público e na gestão eficiente dos recursos orçamentários.

2.2. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 18, inciso I, que a descrição da necessidade da contratação deve fundamentar-se em Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que caracteriza o interesse público envolvido e apresenta a solução mais adequada às necessidades da Administração. No âmbito municipal, o Decreto nº 19.228/2022 define o ETP como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, responsável por caracterizar o interesse público e identificar a melhor solução aplicável ao caso concreto, servindo de base aos projetos subsequentes, desde que se conclua pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação pretendida.



2.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação pretendida, bem como reunir os elementos essenciais que comporão o Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme aplicável. Busca-se, assim, fundamentar a necessidade da contratação, demonstrar a compatibilidade entre a solução proposta e o interesse público, além de viabilizar a alocação eficiente dos recursos orçamentários disponíveis.

3. Introdução

3.1. A Equipe de Planejamento, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição dos itens constantes no DFD nº 16 /SEMSAU-NMP/2026 (ID 3931578), analisando a sua viabilidade e levantando os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, em conformidade com o disposto no art. 03 do Regulamento de Procedimento para o Planejamento das Licitações e Contratações, disposto no Decreto Municipal nº 19.228, de 21 de novembro de 2022.

4. Descrição da necessidade

4.1. O presente processo tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à Atenção Básica, constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), visando o abastecimento das Unidades Hospitalares e Unidades Básicas de Saúde (UBSs) atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo, regular e suficiente de medicamentos essenciais utilizados na Atenção Primária à Saúde, assegurando a manutenção da assistência farmacêutica e o adequado atendimento às demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.3. Os medicamentos contemplados neste processo abrangem diversas classes terapêuticas amplamente utilizadas no atendimento ambulatorial da rede municipal de saúde, incluindo analgésicos, antitêrmicos, anti-inflamatórios, antialérgicos, antiparasitários, antieméticos, broncodilatadores, anti-hipertensivos, hormônios, vitaminas, sais minerais, medicamentos dermatológicos e ginecológicos, entre outros, destinados ao tratamento de condições clínicas de baixa e média complexidade.

4.4. Destacam-se, entre os itens a serem adquiridos, medicamentos de uso frequente como paracetamol, dipirona, ibuprofeno, loratadina, omeprazol, prednisona, albendazol, sais para reidratação oral, além de xaropes expectorantes, soluções orais, pomadas dermatológicas e cremes vaginais, os quais são essenciais para o manejo das principais demandas clínicas atendidas na Atenção Básica.

4.5. A disponibilização contínua desses medicamentos é fundamental para assegurar o acesso da população aos tratamentos necessários, contribuindo para o controle de sintomas, tratamento de doenças agudas e crônicas, prevenção de complicações e redução da demanda por atendimentos de maior complexidade nos serviços de urgência e hospitalares.

4.6. A presente demanda justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto dos serviços de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária, considerando que as unidades municipais realizam atendimentos contínuos e de relevante interesse público, não sendo admissível a ocorrência de desabastecimento desses insumos.

4.7. Registra-se que, nos últimos 12 (doze) meses, houve intercorrências no fornecimento de medicamentos, com períodos de desabastecimento ocasionados principalmente por atrasos nas entregas, cancelamentos de itens em processos licitatórios e dificuldades de fornecimento no mercado, impactando diretamente a dispensação regular à população.

4.8. Diante desse cenário, a estimativa dos quantitativos foi elaborada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica com base na análise do consumo registrado no sistema G-MUS nos últimos 12 (doze) meses, considerando, além da demanda efetivamente atendida, a demanda reprimida decorrente dos períodos de desabastecimento.

4.9. Ressalta-se que, em determinados períodos, alguns medicamentos apresentaram ausência de dispensação, não por redução da demanda, mas em razão da indisponibilidade em estoque, fato devidamente considerado na apuração das quantidades ora estimadas.

4.10. A definição dos itens também contemplou medicamentos que restaram cancelados, fracassados ou prejudicados em pregões anteriores, de modo a recompor o elenco necessário ao pleno atendimento das demandas assistenciais da rede municipal de saúde.

4.11. A ausência ou atraso na aquisição desses medicamentos compromete diretamente a assistência farmacêutica na Atenção Básica, podendo ocasionar descontinuidade de tratamentos, agravamento de quadros clínicos, aumento da procura por serviços de maior complexidade e impactos negativos nos indicadores de saúde do município.



4.12. Dessa forma, a realização de procedimento licitatório, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de aquisições parceladas conforme a demanda, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e a continuidade do abastecimento das unidades de saúde.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF	Cleuze Fatima de Souza Silva

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

6.1 A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e diretrizes aplicáveis às contratações públicas, especialmente:

6.1.1 Atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA quanto à fabricação, armazenamento, transporte e comercialização de medicamentos;

6.1.2 Adoção de práticas que garantam o adequado acondicionamento e transporte dos medicamentos, evitando perdas, desperdícios e danos ao meio ambiente;

6.1.3 Observância das normas relativas ao descarte adequado de resíduos e embalagens, quando aplicável, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

6.1.4 Preferência por fornecedores que adotem boas práticas de sustentabilidade em seus processos produtivos e logísticos, desde que não comprometam a competitividade do certame.

Garantia da contratação

6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

Especificações Técnicas

6.3 A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar aspecto dos medicamentos ofertados para uma equipe técnica do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, para conhecimento do produto ofertado:

a) Controle emitido pela ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária para os itens em questão, com produção nacional, para produtos de risco III e IV, quando couber, para produtos importados deverá ser apresentada documentação equivalente do país de origem, conforme Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 39, de agosto de 2013 e Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 15, de 28 de março de 2014.

b) Registro na ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária medicamentos reagentes nacionais e estrangeiros.

c) As embalagens ofertadas na proposta dever estar em acordo com o registro da ANVISA especificado.

6.4 A comprovação da existência dos documentos solicitados em A e B, dar-se-á através de cópia autenticada da publicação do referido no Diário Oficial da União ou através de documento emitido no sítio eletrônico da ANVISA, devendo ser observada sua validade e em caso eletrônico, além desta, a apresentação de cabeçalho e rodapé, com despacho da concessão do registro, para todos os equipamentos, reagentes, calibradores, controles e soluções ofertados.

6.5 Na entrega dos medicamentos adquiridos poderão ser solicitados os respectivos laudos de qualidade (Artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei 9787 de 10/02/1999). Caso haja solicitação e não for atendida, a nota fiscal será retida para o pagamento até a entrega dos mesmos.

6.6 Serão exigidos, no que couberem, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei 9787 de 10/02/1999).



6.7 Deverão possuir prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, no ato da entrega. Serão adquiridos individualmente, da empresa que apresentar o menor preço, no caso de haver dúvidas quanto à qualidade do material, poderão ser solicitadas informações técnicas mais detalhadas visando a aquisição de produtos de melhor qualidade, como por exemplo: catálogos, folders, literaturas, etc, e, em último caso poderá ser solicitada amostra para verificação de qualidade.

Da Garantia e Validade do Produto

6.8 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

6.9 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

6.10 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

6.11 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 120 (cento e vinte) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.12 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%

6.13 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.14 Os materiais solicitados, relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser entregues no Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, situada na Travessa Saturno, nº 118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 12:00 horas, telefone para contato (69) 3516-2146 (WhatsApp). Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

6.15 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, em remessa única. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

6.16 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

6.17 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

6.18 Caberá ao Departamento de Assistência Farmacêutica com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

6.19 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.20 O transporte de medicamento deve ser realizado em condições adequadas de temperatura, umidade e iluminação, conforme as orientações do fabricante e a legislação sanitária vigente.

6.21 O distribuidor deverá assegurar que os medicamentos sejam transportados de forma correta, preservando sua qualidade, segurança e eficácia, mantendo as condições de temperatura dentro dos limites aceitáveis durante todo o percurso, desde a origem até o local de



entrega. Deverão utilizar veículos apropriados, capazes de assegurar a qualidade e integridade dos produtos farmacêuticos durante o transporte, bem como mantidas condições adequadas de higiene, conservação e controle ambiental dos veículos, em conformidade com as **Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos**, estabelecidas na **Resolução RDC nº 430, de 08 de outubro de 2020, da ANVISA**.

Critérios de recebimento do objeto

6.22 Os objetos serão aceitos se no ato do recebimento corresponderem ao seguinte:

6.20.1 Na entrega dos materiais adquiridos poderão ser solicitados os respectivos laudos de qualidade (Artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei 9787 de 10/02/1999). Caso haja solicitação e não for atendida, a nota fiscal será retida para o pagamento até a entrega dos mesmos.

6.20.2 Serão exigidos, no que couberem, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei 9787 de 10/02/1999).

6.20.3 As embalagens ofertadas na proposta dever estar em acordo com o registro da ANVISA especificado.

6.23 São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.24 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e /ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

6.25 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.26 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.27 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.28 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.29 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.30 Caberá à Departamento de Assistência Farmacêutica com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

6.31 O objeto do ETP deve atender às especificações constantes do item 4 (Descrição da Necessidade) acima, com a observância das seguintes prescrições:

6.31.1 Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

6.31.2 Estar em perfeitas condições de uso;

6.31.3 Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Departamento de Assistência Farmacêutica e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

6.31.4 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.



6.31.5 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

6.31.6 Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

6.31.7 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.31.8 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.31.9 A comissão de recebimento desta SEMSAU, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.31.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.31.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Qualificação Técnica

6.32 A qualificação técnica da licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.32.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto da licitação, conforme prevê a Lei 9.782 de janeiro de 1999.;

6.32.2. A AFE deverá estar dentro do prazo de validade ou deverá ser de prazo de validade indeterminado. A não apresentação da AFE implicará na desclassificação do item cotado;

6.32.3. Licença ou Alvará Sanitária emitido pela autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal da sede da licitante;

6.32.4 Certidão de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF, válida na data da apresentação;

6.32.5. Certidão de Regularidade da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou legislação competente

6.32.6. No caso de medicamentos sujeitos a controle especial, apresentação de autorização específica, conforme legislação vigente.

6.32.7. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas aplicáveis ao setor farmacêutico.

Documentos de Classificação

6.33 Proposta com os valores finais negociados, devidamente assinada, contendo especificação do produto ofertado, quantidade, marca e valor, contendo o número do Registro com 13 (treze) dígitos (ou dispensa de registro, se for o caso) do produto junto ao Ministério da Saúde-ANVISA; Os quatro últimos dígitos do registro devem corresponder a apresentação do material informado na proposta.

6.34 Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, sendo que o número de registro deverá conter obrigatoriamente 13 (treze) dígitos; O número do registro do produto deverá estar contido na proposta;



6.35 No caso de o Registro do Produto se encontrar no último semestre de sua validade, poderá ser solicitado o protocolo de renovação de perante a ANVISA, de acordo com a Lei 6.360/1976.

6.36 Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

Documentação de Habilitação

6.37. Para fins de classificação das propostas, deverá ser apresentada proposta comercial final, devidamente ajustada ao lance vencedor, contendo:

6.37.1. Descrição completa do produto ofertado;

6.37.2. Marca e fabricante, quando aplicável;

6.37.3. Quantidade ofertada;

6.37.4. Valor unitário e valor total;

6.37.5. Declaração de que o produto atende integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

6.38 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, observado o disposto no instrumento convocatório e a proporcionalidade em relação à divisão do objeto, quando aplicável, especialmente na hipótese de licitação por itens ou lotes, em conformidade com a Súmula TCU nº 247 e com o Acórdão nº 1.410/2026.

6.39 A garantia de proposta deverá ser prestada em valor correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observada a parcela ou o lote a que se referir, quando o certame for dividido em itens ou lotes.

6.40 A garantia deverá ser prestada pelo licitante em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.41 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da publicação da ata de registro de preços ou da declaração de fracasso da licitação.

6.42 A recusa injustificada do licitante adjudicatário em apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando convocado, ensejará a execução integral da garantia de proposta.

6.43 O licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

6.44 Na hipótese de caução em dinheiro, o licitante deverá realizar depósito ou transferência eletrônica identificada, vinculada ao seu CNPJ, para a conta bancária indicada pela Administração, devendo ser anexado o respectivo comprovante no momento da apresentação da proposta.

7. Levantamento de Mercado

7. Levantamento de Mercado

7.1. A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado.

7.2. Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou, que na aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender aos usuários do SUS pela Administração Pública predominam quatro tipos de soluções:

7.2.1. Solução 01: Aquisição Através de Licitação mediante Sistema de Registro de Preços

7.2.1.1. De modo geral, na aquisição de Produtos para a Saúde de maneira isolada, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

7.2.1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.



7.2.1.3. Sendo assim, com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

7.2.2. Solução 02: Aquisição por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços

7.2.2.1. Por intermédio da Lei nº 14.133, de 2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos., estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades, os quais não participaram na origem da licitação.

7.2.2.2. Dessarte, o atendimento às solicitações de "carona" pelos órgãos não participantes fica condicionado à: Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; Consulta e anuência do órgão gerenciador da ata.

7.2.2.3. Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

7.2.2.4. A lei Lei nº 14.133, de 2021, trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

7.2.2.5. Assim, ao encontrar atas vigentes no SIASG que atendem tanto o quantitativo necessário quanto a especificação técnica do objeto, tal procedimento se torna vantajoso para a Administração Pública, conquanto existe a necessidade de se observar os limites estabelecidos.

7.2.3. Solução 03: Aquisição através de Dispensa de Licitação

7.2.3.1. Conforme dispõe o artigo 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para compras de bens de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.2.3.2. Diante do exposto, apesar do procedimento se mostrar viável, este deve ser utilizado de forma excepcional, uma vez que a regra no âmbito da Administração Pública é licitar.

7.2.4. Solução 04: Registrar Intenção de Registro de Preços junto a outro órgão na condição de participante

7.2.4.1. Quando um órgão publica a IRP ele abre para que outros órgãos possam participar da futura licitação. Isso permite otimizar processos licitatórios, obter melhores preços e, conseqüentemente, boas oportunidades para as empresas.

7.2.4.2. O artigo 86 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 dispõe sobre a obrigatoriedade, via de regra, do órgão em publicar a IRP. Essa publicação deve ter prazo mínimo de 8 dias para os demais órgãos manifestarem intenção de participar.

7.2.4.3. Em outros termos, permite que as identificações de necessidades compatíveis em mais de um órgão possam ser atendidas mediante único procedimento, somado à possível economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

7.2.4.4. Sendo assim, é eminente que a IRP é um procedimento muito útil para a Administração, pois permite otimizar processos licitatórios. Além disso, promove economia para os órgãos públicos, além de criar oportunidades ótimas para empresas. Isso porque a empresa vencedora do certame passará a fornecer produtos e serviços para vários órgãos, aumentando seus ganhos. Associado ao fato da empresa vencedora ter um contrato duradouro e muitas vendas.

7.3. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

7.3.1. Solução 1 - A regra na Administração Pública é licitar. Sendo assim, esta solução é mais viável e adequada, considerando que foi realizada ampla pesquisa de preços, na qual ficou demonstrado que o valor global dessa aquisição será superior ao custo da realização da licitação.

7.3.2. Solução 2 – Embora tenham sido identificadas diversas atas no SIASG que atendem às necessidades da instituição, a Adesão à Ata de Registro de Preços deve ser considerada uma exceção no âmbito da Administração Pública.



7.3.3. Solução 3 - O valor global obtido por meio da pesquisa de preços, é maior que os valores do referido artigo da lei de licitações. Assim sendo, insuficiente para cobrir as despesas que serão geradas por esta aquisição.

7.3.4. Solução 4 - Não foram localizadas Intenções de Registro de Preços junto a outros órgãos no SIASG que possuam todos os itens, ou a maioria, presentes neste ETP.

7.4. CONCLUSÃO

7.4.1. Visando continuidade das atividades desta secretaria à iminente abertura de portas, **entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1.**

7.4.2. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7.4.3. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se optar pela Solução 1, tendo em vista que a demanda será atendida.

7.4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da demanda contínua, recorrente e sujeita a variações, as quais não permitem a definição exata de quantitativos no momento do planejamento. Dessa forma, o SRP possibilita maior flexibilidade na contratação, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de medicamentos.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 A aquisição de MEDICAMENTOS, se faz necessária para que seja mantido o estoque, manutenção da assistência farmacêutica básica e garantia do cuidado contínuo.

8.2 Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de Licitação por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez que:

8.2.1 A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;

8.2.2 Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração.

8.2.3 Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução.

8.2.4 Permite um controle eficaz dos estoques.

Benefícios a serem alcançados com a contratação

8.3 Entre os benefícios diretos e indiretos que Secretaria de Saúde almeja com esta aquisição, destaca-se:

8.3.1 Assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos;

8.3.2 Adquirir de forma mais vantajosa para a Instituição materiais que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros.

8.3.3 Garantir o pleno atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

8.3.4 Manter o pleno funcionamento das atividades que são realizadas nas unidades de saúde do município de Ariquemes, através do fornecimento adequado de material.

8.3.5 Salvaguardar a integridade física tanto dos pacientes quantos dos profissionais.

8.3.6 Sustentabilidade, cujo objetivo é empregar os recursos de maneira eficiente, visando à perenidade e ao equilíbrio da Rede.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 A seguir, estão listados os itens a serem adquiridos:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acebrofilina Concentração: 10 MG/ML Forma Farmaceutica: Xarope Frasco 120 MI	448839	Frasco	8.700	R\$ 24,33	R\$ 211.671,00
2	Ácido Ascórbico Dosagem: 500 MG	271691	Comprimido	72.000	R\$ 0,37	R\$ 26.640,00
3	Ácido Fólico Dosagem: 0,2 MG/ML Uso: Solução Oral - Gotas Frasco 30 MI	278489	Frasco	1.800	R\$ 9,98	R\$ 17.964,00
4	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	267503	Comprimido	99.000	R\$ 0,24	R\$ 23.760,00
5	Albendazol Concentração: 400 MG Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável	459822	Comprimido	36.000	R\$ 1,17	R\$ 42.120,00
6	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato Concentração: 3 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope Frasco 120 MI	446264	Frasco	3.900	R\$ 10,55	R\$ 41.145,00
7	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato Concentração: 6 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope Frasco 120 MI	446263	Frasco	6.300	R\$ 11,00	R\$ 69.300,00
8	Bromoprida Dosagem: 10 MG	269954	Comprimido	24.000	R\$ 0,54	R\$ 12.960,00
9	Budesonida Concentração: 50 Mcg/Dose Forma Farmacêutica: Suspensão Aquosa Nasal Característica Adicional: Frasco Com Válvula Dosificadora Frasco 120 Doses	403131	Frasco	180	R\$ 33,50	R\$ 6.030,00
10	Carbonato De Cálcio Dosagem: 500mg De Cálcio	270895	Comprimido	180.000	R\$ 0,21	R\$ 37.800,00
11	Dexametasona Dosagem: 0,1% (1 Mg/G) Apresentação: Creme	267643	Bisnaga	16.500	R\$ 6,22	R\$ 102.630,00



	Dermatológico Bisnaga 10 Grama					
12	Dexametasona Dosagem: 4 MG	269388	Comprimido	15.600	R\$ 0,37	R\$ 5.772,00
13	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 50 Mg	271000	Comprimido	118.200	R\$ 0,25	R\$ 29.550,00
14	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	267203	Comprimido	660.000	R\$ 0,32	R\$ 211.200,00
15	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Oral (Gotas) Frasco 10 MI	267205	Frasco	22.500	R\$ 2,27	R\$ 51.075,00
16	Doxazosina Mesilato Composição: 2 Mg	268493	Comprimido	52.800	R\$ 0,48	R\$ 25.344,00
17	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 10mg + 250mg	270620	Comprimido	78.000	R\$ 0,63	R\$ 49.140,00
18	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG	267283	Comprimido	38.400	R\$ 1,06	R\$ 40.704,00
19	Estriol Dosagem: 1 MG/G Apresentação: Creme Vaginal Bisnaga 50 Grama	267208	Bisnaga	750	R\$ 48,10	R\$ 36.075,00
20	Fenoterol Bromidrato Concentração: 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral Frasco 20 MI	396471	Frasco	1.200	R\$ 6,66	R\$ 7.992,00
21	Finasterida Concentração: 5 MG	275963	Comprimido	57.000	R\$ 0,63	R\$ 35.910,00
22	Hidróxido De Alumínio Concentração: 60 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral Frasco 100 MI	433257	Frasco	3.900	R\$ 5,07	R\$ 19.773,00
23	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Frasco 30 MI	294643	Frasco	12.000	R\$ 9,22	R\$ 110.640,00



24	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato Dosagem: 5 MG Tipo Medicamento: Sublingual	273395	Comprimido	12.000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
25	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	268125	Comprimido	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
26	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	268124	Comprimido	48.000	R\$ 0,24	R\$ 11.520,00
27	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	268123	Comprimido	42.000	R\$ 0,23	R\$ 9.660,00
28	Loratadina Concentração: 10mg	273466	Comprimido	67.200	R\$ 0,29	R\$ 19.488,00
29	Loratadina Concentração: 1mg/ML Tipo Medicamento: Xarope Frasco 100 ML	273467	Frasco	4.500	R\$ 8,60	R\$ 38.700,00
30	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	267312	Comprimido	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
31	Óleo Mineral Apresentação: Solução Oral Frasco 100 ML	233632	Frasco	2.280	R\$ 10,86	R\$ 24.760,80
32	Omeprazol Concentração: 20 MG	267712	Cápsula	345.000	R\$ 0,14	R\$ 48.300,00
33	Óxido De Zinco Concentração: 250 MG/G Forma Farmacêutica: Pasta D'água Frasco 100 Grama	452264	Frasco	450	R\$ 16,71	R\$ 7.519,50
34	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG	267778	Comprimido	162.000	R\$ 0,11	R\$ 17.820,00
35	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG /ML Apresentação: Solução Oral Frasco 15 ML	267777	Frasco	7.200	R\$ 2,62	R\$ 18.864,00
36	Permetrina Concentração: 50 MG/ML Forma Farmaceutica: Loção Frasco 60 ML	363597	Frasco	1.500	R\$ 6,53	R\$ 9.795,00



37	Permetrina Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Loção Frasco 60 MI	267773	Frasco	1.200	R\$ 4,53	R\$ 5.436,00
38	Prednisona Dosagem: 20 Mg	267743	Comprimido	94.800	R\$ 0,31	R\$ 29.388,00
39	Prednisona Dosagem: 5 Mg	267741	Comprimido	50.400	R\$ 0,18	R\$ 9.072,00
40	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG	267768	Comprimido	48.000	R\$ 0,37	R\$ 17.760,00
41	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral Envelope 27,9 Grama	446105	Envelope	13.200	R\$ 1,91	R\$ 25.212,00
42	Simeticona Concentração: 75 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas Frasco 10 MI	412965	Frasco	8.800	R\$ 9,81	R\$ 86.328,00
43	Sulfato De Zinco Concentração: 20 MG Forma Farmaceutica: Comprimido	472836	Comprimido	204.000	R\$ 1,34	R\$ 273.360,00
44	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II	292344	Comprimido	264.000	R\$ 0,11	R\$ 29.040,00
45	Tiamina Dosagem: 300 MG	272341	Comprimido	34.800	R\$ 0,52	R\$ 18.096,00
46	Varfarina Sódica Dosagem: 5 MG	279269	Comprimido	28.800	R\$ 0,45	R\$ 12.960,00
47	Verapamil Cloridrato Dosagem: 80 MG	267425	Comprimido	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 1.947.282,30

10.1 Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do Decreto



Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

10.2 A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços"

10.3 O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

10.4 Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

10.5 Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista.

10.6 A doutrina matemática trata o "Coeficiente de Variação" ou "CV" como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor ou igual a 25% indica razoável homogeneidade.

10.7 Utilizando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores (inexequíveis) e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

10.8 Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta e utilizaremos o Coeficiente de Variação menor que 25% como método para avaliar a homogeneidade da amostra e, conseqüentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação.

10.9 A pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; contratações similares de outros entes públicos; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

10.10 Considerando a natureza da demanda, caracterizada pela necessidade contínua e variável de medicamentos essenciais ao atendimento dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico. Tal modelo possibilita contratações futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, mostrando-se mais eficiente e adequado ao caso concreto, ao permitir maior flexibilidade na gestão dos estoques, prevenir desabastecimentos e assegurar o fornecimento regular e contínuo dos medicamentos à população.

10.11 Deste modo, a estimativa foi realizada pesquisa no site do banco de preços do Grupo Negócios Públicos, Painel de Preços da Saúde, Sites Eletrônicos, Site do Compras Governamentais, Tabela CMED e Fornecedores, adotando-se como referência a média dos valores obtidos, em conformidade com a legislação vigente.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será considerado o critério menor, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo preço POR ITEM de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

11.2 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

11.3 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247:



“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 São contratações correlatas e/ou interdependentes:

PROCESSO	CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO
1937/SEMSAU/2025	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/SML/2025/14.133-2021	Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos utilizados na atenção básica constantes na RENAME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação alinha-se com o Plano Anual de Contratações (PAC), assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina ao atendimento público.

13.1.2. Empregar os recursos de maneira eficiente, visando à perenidade e ao equilíbrio da Rede

13.1.3. Gerir com competência, agilidade e transparência, garantindo continuidade das atividades na Rede.

13.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

ENQUADRAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

13.3 O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022. A classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, além de possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A aquisição objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custo mais reduzido, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

13.4 As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

13.5 A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



14. Definição do Modelo de Contratação

14.1 Considerando que os itens solicitados constituem materiais já padronizados;

14.2 Considerando que há necessidade de contratações frequentes, de modo que não haja interrupção no fornecimento;

14.3 Considerando que de acordo com a necessidade dos pacientes que aqui são assistidos muitas vezes há imprevisibilidade de consumo;

14.4 A Secretaria Municipal de Saúde adota como alternativa adequada a realização de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, do tipo registro de preços, para um período de 12 (doze) meses (prazo de vigência da licitação). O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM**, tendo em vista que os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujos parâmetros de preços estão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS anexo aos autos, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

14.5 Definição do Modo de Disputa

14.5.1 A definição do modo de disputa ficará a critério da Unidade de Licitações.

14.6 Adequação Orçamentária

14.6.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

14.6.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

14.6.3 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde.

14.6.4 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação:

10.122.0023.2501 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0023.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;

10.301.0024.2507 - Atenção Primária em Saúde PAP;

10.302.0026.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0026.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

10.304.0025.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;

10.304.0025.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.304.0025.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;

10.303.0027.2530 - Assist. Farmacêutica no Suporte Profilático e Terapêutico.



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.500, FED-1.600, COVID-1.602, EST-1.621

14.7 Justificativa da não Divulgação de Intenção de Registro de Preços

14.7.1 Opta-se pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços uma vez que este termo de referência contém itens descobertos de pregão, necessitando-se assim de que o certame ocorra da forma mais breve possível.

14.8 Gestão do Contrato

14.8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.8.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

14.8.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.8.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

14.8.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.8.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.8.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.(Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

14.8.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.8.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.8.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



14.8.10 Das Cláusulas de Instrumento Contratual e Obrigações

14.8.10.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14.9 Da justificativa da formação de Registro de Preços

14.9.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

14.9.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades. Segundo o conceito do jurista Hely Lopes Meirelles:

14.9.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

14.9.4 O presente registro de preços de serviço, se enquadra nas hipóteses de I, II e IV, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

14.10 Da não Utilização de Lotes Exclusivas e Cotas Reservadas da Lei Complementar 123/2006 - (Art. 48, I e III)

14.10.1 Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, o qual prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI nos itens com valores até R\$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicação não se torna viável e nem tão pouco vantajoso para a administração pública.

14.10.2 Desta forma, a contratação a que se pretende, neste procedimento, trata-se de produtos que por sua natureza são oferecidos diretamente por grandes distribuidores ou até mesmo pelos seus fabricantes, e a aplicação dos benefícios inibirá a participação dessas possíveis proponentes e, por conseguinte diminuirá a concorrência e poderá incidir em contratação menos vantajosa.

14.10.3 A não aplicação das regras previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 objetiva a ampliação da competitividade, pois sendo a licitação de ampla participação possibilita a participação de todas as empresas interessadas, independentemente de seu enquadramento, ressaltando-se que não haverá óbice a aplicação das demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas Lei Complementar nº 123/2006 relativas as contratações públicas.

14.10.4 Pelo histórico das nossas licitações, pode-se verificar que os lotes exclusivos destinados as ME/EPP/MEI (itens inferiores a R\$ 80.000,00) e os com reserva de cotas (25%), costumemente não recebem propostas e são considerados desertos, causando atrasos nas aquisições, prejuízos à administração e demoras no atendimento a população.

14.10.5 É salutar registrar também, que quando se obtém êxito na aquisição dos referidos itens esta Pasta vem comprando produtos com valores diferentes, quando aplicado o inciso III do Art. 48 da Lei em comento, pois as MPEs não conseguem negociar seus valores em relação aos valores das cotas principais, ofertados por Indústrias e grandes Distribuidoras. Este fato obriga esta administração a contratar um mesmo produto, com valores significativamente diferentes, ferindo o princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa.

14.10.6 Portanto, visando a ampliação da concorrência e ao princípio da eficiência recomendo que a licitação seja realizada através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica com participação aberta e aplicando-se os demais tratamentos diferenciado e simplificado previstos na Lei nº 123/2006.

14.10.7 Para melhor respaldar nossa escolha invocamos o previsto no art. 49, III da referida Lei Complementar, vejamos:



Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...] III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

14.11 Renovação de Quantitativo

14.7.1 Em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, e com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado e condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos para a prorrogação de sua vigência.

14.7.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

14.7.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

14.7.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

14.7.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público

14.7.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

15. Resultados Pretendidos

15.1 Pretende-se, com a presente contratação, assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

15.2 Busca-se proporcionar maior eficiência administrativa na gestão da assistência farmacêutica municipal, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade, otimizando o controle de estoques e reduzindo riscos de desabastecimento.

15.3 Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

15.3.1 Garantir o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, especialmente aqueles portadores de doenças crônicas como hipertensão arterial e diabetes mellitus;

15.3.2 Assegurar a continuidade dos tratamentos farmacológicos, prevenindo complicações clínicas, agravamentos de saúde e internações evitáveis;

15.3.3 Promover maior eficiência e economicidade nas aquisições públicas, por meio do planejamento adequado e da utilização do Sistema de Registro de Preços;

15.3.4 Reduzir riscos de desabastecimento decorrentes de variações de demanda, intercorrências com fornecedores ou fatores sazonais;

15.3.5 Melhorar a gestão dos estoques e a logística de distribuição dos medicamentos, garantindo maior controle, rastreabilidade e previsibilidade das aquisições;

15.3.6 Fortalecer as ações da assistência farmacêutica no âmbito municipal, contribuindo para a qualidade dos serviços de saúde prestados à população;

15.3.7 Minimizar impactos financeiros decorrentes de atendimentos de urgência e emergência, por meio do adequado controle das doenças crônicas na atenção básica.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.



17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

17.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

17.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

17.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.2 Eventuais descartes de medicações vencidas ou danificadas serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos químicos, por empresa especializada.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1 A presente contratação é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição que visa à redução de riscos a saúde, higiene e segurança, estabelece que e direito de todos um ambiente de trabalho em condições propícias e por se tratar de itens de grande demanda, indispensáveis aos usuários desta secretaria.

18.2 Por tudo o demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a aquisição deste É VIÁVEL e que os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências da Instrução Normativa nº 004/SML/PMA /2022.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado por:

SCARLETT IANARA AYRES MOURA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/05/2026 às 14:45:01.

Despacho: Revisado por:



KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

Diretora de Processo de Compras da Saúde

Despacho: Na Forma do que dispõe o Artigo 9º Parágrafo único da Instrução Normativa CGM nº 016/22, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar:

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde Interino







Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	194/2026	17/05/2026

ID: 4000323	Processo	Documento
CRC: 30C901A5		
Processo: 8-571/2026		
Usuário: SCARLETT IANARA AYRES MOURA		
Criação: 17/05/2026 12:50:20	Finalização: 17/05/2026 13:46:12	

MD5: 43170767388E73247ABA9866EA6D78B6
SHA256: C1A0CD4EB73EE99874D96711C75DC91F6572BB290015D6E5BAC6FDE80341D320

Súmula/Objeto:
Estudo Técnico Preliminar Nº 194/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	17/05/2026 12:50:20
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGIS. DE PREÇO P/ MEDICAMENTO (792)	17/05/2026 12:50:20
--------------------------------------	---------------------

CIENTES

JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	18/05/2026 07:48:32
---------------------------------	---------------------


ANEXOS

Cotação INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	26/04/2026	3946516
Cotação DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	26/04/2026	3946517
Cotação COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	26/04/2026	3946518
Cotação TABELA CMED	26/04/2026	3946519
Cotação COMPRAS GOV	29/04/2026	3960586
Cotação BANCO DE PREÇOS	29/04/2026	3960587
Cotação SITES ELETRONICOS	29/04/2026	3960588
Quadro Analítico	15/05/2026	3999325
Quadro Comparativo de Valores	15/05/2026	3998915


DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 223/2026	17/05/2026	4000325
------------------------------	------------	---------


ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SCARLETT IANARA AYRES MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/05/2026 16:21:05
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	Diretora de Processo de Compras da Saúde	18/05/2026 07:59:26
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	Secretário Municipal de Saúde	18/05/2026 09:50:55
---	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4000323 e o CRC 30C901A5.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

Matriz de Gerenciamento de Riscos 168/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
168/2026	SCARLETT IANARA AYRES MOURA	17/05/2026 13:49
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Disponibilizado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Medicamentos para o Atendimento na Atenção Básica		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
17/05/2026 17:17	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	SCARLETT IANARA AYRES MOURA

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Quantidade insuficiente para demanda programada	Utilização de consumo médio inadequado, bem como falta de comunicação com as áreas que utilizam os itens.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Possível desabastecimento do insumo solicitado					
2	Impossibilidade de Utilização da Ata pelo período de 12 meses					
Ações Preventivas						
P-01	Analisar de forma criteriosa o consumo e utilizar o consumo apresentado no sistema.			Responsável: WANDERSON CABRAL DA SILVA		
P-02	Alinhamento e envolvimento da área técnica na proposição das quantidades previstas para consumo.			Responsável: INGRID FERREIRA DE MIRANDA		
P-03	Acompanhamento permanente do consumo dos insumos registrados em ata.			Responsável: WANDERSON CABRAL DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar nova aquisição através de novo processo, por meio de nova ata de registro de preço/ participação na origem de outro órgão.			Responsável: INGRID FERREIRA DE MIRANDA		
C-02	Realizar redistribuição dos insumos entre os setores utilizando do sistema de gestão e contatos com as áreas.			Responsável: WANDERSON CABRAL DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na realização dos Estudos Preliminares	Falta de capacitação do profissionais inseridos na Equipe de Planejamento da Contratação	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Descumprimento do fluxo do planejamento da aquisição					
Ações Preventivas						
P-01	Antecipação do planejamento em relação as datas pré-programadas para renovação dos processos.			Responsáveis: SCARLETT IANARA AYRES MOURA, KATHERINE LESLIE AYRES MOURA		
P-02	Acompanhamento no andamento dos processos			Responsáveis: SCARLETT IANARA AYRES MOURA, KATHERINE LESLIE AYRES MOURA		
Ações de Contingência						
C-01	Reunir os membros da Equipe de Planejamento para averiguar os motivos do atraso			Responsáveis: KATHERINE LESLIE AYRES MOURA, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA		
C-02	Acelerar a elaboração dos documentos referentes à fase interna			Responsáveis: SCARLETT IANARA AYRES MOURA, INGRID FERREIRA DE MIRANDA		
C-03	Propor cronograma de realização das atividades em tempo hábil			Responsáveis: KATHERINE LESLIE AYRES MOURA, SCARLETT IANARA		



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Realização de Pesquisa de Preços	Incorreta Planeamento no que tange à coleta e análise dos preços, bem como a não utilização da cesta de preços.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Possibilidade de diversos itens serem cancelados durante o julgamento das propostas					
2	Possível desabastecimento do item devido ao cancelamento no julgamento					
Ações Preventivas						
P-01	Utilizar todos os parâmetros dispostos na Lei 14.133/2021 quando dá realização da pesquisa de preços			Responsável: SCARLETT MOURA	IANARA	AYRES
P-02	Não utilizar preços de Dispensas de Licitações, salvo não houver encontrado, no mínimo, 03 valores válidos.			Responsável: SCARLETT MOURA	IANARA	AYRES
P-03	Utilizar os filtros adequados, como: Período de Compra			Responsável: SCARLETT MOURA	IANARA	AYRES
P-04	Analisar a pesquisa de preços após o encerramento			Responsável: KATHERINE MOURA	LESLIE	AYRES
Ações de Contingência						
C-01	Reunir os membros da Equipe de Planejamento para averiguar as incoerências contidas na pesquisa.			Responsáveis: KATHERINE MOURA, DALLA COSTA	LESLIE GABRIEL SANTOS	AYRES
C-02	Refazer a pesquisa de preços, caso haja tempo hábil			Responsável: SCARLETT MOURA	IANARA	AYRES
C-03	Oferecer cursos de capacitações quanto a elaboração de pesquisa de preços			Responsável: GABRIEL SANTOS	DALLA COSTA	AYRES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de Clareza e Objetividade na Confecção do Termo de Referência, no que tange às especificações técnicas	Falta de capacitação dos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Possibilidade de o fornecedor oferecer material inadequado					
2	Ocorrência de item cancelado no julgamento por não atender às necessidades					
Ações Preventivas						
P-01	Utilizar Modelo de Termo de Referência da Advocacia Geral da União, desde que se observe os normativos aplicados às estatais.			Responsável: SCARLETT MOURA	IANARA	AYRES
P-02	Realizar pesquisa de preços com os fornecedores, uma vez que estes podem emitir questionamentos atinentes às especificações, o que permite a realização de correções previamente ainda na fase interna.			Responsável: SCARLETT MOURA	IANARA	AYRES
Ações de Contingência						
C-01	Averiguar os erros, corrigi-los e solicitar a publicação do edital novamente, desde que a alteração realizada não enseje em mudança significativa do item, pois, caso isso ocorra, será necessário retornar à fase de pesquisa de preços.			Responsáveis: SCARLETT MOURA, INGRID FERREIRA DE MIRANDA	IANARA	AYRES
C-02	Publicar novamente o edital após as devidas correções.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Morosidade na Elaboração do Edital	Baixa quantidade de colaboradores lotados na Unidade de Licitações que possuam os conhecimentos necessários para elaborar editais.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no fluxo do planejamento da aquisição					
Ações Preventivas						
P-01	Acelerar a elaboração dos documentos referentes à fase interna enviar o processo o mais breve possível ao Setor de Compras e Licitações.			Responsável: SCARLETT MOURA	IANARA	AYRES
Ações de Contingência						
C-01	Cientificar o Setor de Compras e Licitações sobre o atraso.			Responsáveis: SCARLETT MOURA, KATHERINE MOURA	IANARA LESLIE	AYRES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Impugnação do Edital pelo Licitante	Inserção de elementos que limitem a competitividades, bem como possível colocação de informação equivocada	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na aquisição dos itens					
Ações Preventivas						
P-01	Utilizar minutas padrão na elaboração dos documentos referentes à fase interna			Responsável: SCARLETT MOURA	IANARA	AYRES



P-02 Buscar, primordialmente, não ferir a competitividade

Responsáveis: INGRID FERREIRA DE MIRANDA,
SCARLETT IANARA AYRES
MOURA

Ações de Contingência

C-01 Apurar a impugnação e averiguar se é pertinente.

Responsável: INGRID FERREIRA DE MIRANDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Descritivo de item /insumo, no Termo de Referência, em desacordo com a solicitação das áreas requisitantes	Inexistência de contato prévio com as áreas que possuem o conhecimento técnico dos itens.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Cancelamento do item na licitação
- 2 Gastos realizados de forma equivocada
- 3 Possível desabastecimento da unidade

Ações Preventivas

- P-01 Realizar alinhamento e envolvimento da área técnica na proposição dos objetos e respectivas quantidades **Responsáveis:** INGRID FERREIRA DE MIRANDA, WANDERSON CABRAL DA SILVA
- P-02 Criar Termo de Referência bem elaborado com descritivos adequados **Responsável:** SCARLETT IANARA AYRES MOURA
- P-03 Analisar de forma criteriosa a proposta e documentos de qualificação técnica do licitante quando da fase de análise técnica **Responsável:** INGRID FERREIRA DE MIRANDA

Ações de Contingência

- C-01 Apurar e realizar revisão dos descritivos e especificações técnicas **Responsáveis:** INGRID FERREIRA DE MIRANDA, SCARLETT IANARA AYRES MOURA
- C-02 Em caso de necessidade, solicitar autorização para realizar nova aquisição de forma adequada através de nova licitação/instrução de registro de preços ou, em caso de urgência, verificar possibilidade de adesão ou dispensa de licitação. **Responsável:** INGRID FERREIRA DE MIRANDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Existência de Item Deserto ou Fracassado na Licitação	Falha na realização da pesquisa de preços, assim como aglomeração de diversas linhas de fornecimento.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Possível desabastecimento do insumo solicitado.
- 2 Prejuízo nas atividades realizadas nas unidades de saúde

Ações Preventivas

- P-01 Realizar Pesquisa de Preços com análise crítica **Responsável:** SCARLETT IANARA AYRES MOURA
- P-02 Adotar especificações técnicas que viabilizem a ampla competitividade na licitação **Responsável:** INGRID FERREIRA DE MIRANDA
- P-03 Comunicar aos fornecedores que participaram da pesquisa de preços sobre a existência da licitação, após a divulgação da mesma no D.O.U e no Site da Instituição **Responsável:** SCARLETT IANARA AYRES MOURA

Ações de Contingência

- C-01 Solicitar autorização para adquirir os itens por meio de dispensa de licitação, desde que isso seja demonstrado em Estudo Técnico Preliminar. **Responsável:** INGRID FERREIRA DE MIRANDA
- C-02 Averiguar por quais motivos os itens resultaram em deserto ou fracassado **Responsável:** INGRID FERREIRA DE MIRANDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Inexecução das entregas e condições do contrato	Surgimento de situação inesperada não controlável ou falência da empresa.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Desabastecimento do insumo solicitado
- 2 Transtorno e prejuízo às rotinas assistenciais

Ações Preventivas

- P-01 Realizar programação de ressurgimento de forma adequada **Responsável:** WANDERSON CABRAL DA SILVA
- P-02 Contatos permanentes com as empresas para saber o status das entregas **Responsável:** TAMIRES BARRETO ANDRADE

Ações de Contingência

- C-01 Viabilizar a instrução de processo para apuração de irregularidade no fornecimento **Responsável:** TAMIRES BARRETO ANDRADE
- C-02 Realizar redistribuição dos insumos entre os setores utilizando do sistema de gestão e contatos com as áreas **Responsável:** WANDERSON CABRAL DA SILVA
- C-03 Realizar convocação de possível remanescente **Responsável:** GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
- C-04 Solicitar autorização para aquisição mediante Dispensa de Licitação ou Adesão à Ata de Registro de Preços, em caso de insucesso com os remanescentes **Responsável:** INGRID FERREIRA DE MIRANDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Itens entregues com desvio de qualidade ou em desconformidade	Falta de atenção do fornecedor ou possível má-				



R-10 com as especificações fé do mesmo. Gestão de Contrato Administração Baixo
do Termo de Referência

Impactos

- 1 Falta do insumo para ser utilizado pela área assistencial
- 2 Possibilidade de interrupção das atividades realizadas nas unidades de saúde

Ações Preventivas

- P-01 Descrever de forma detalhada a especificação técnica do item no Termo de Referência **Responsável:** SCARLETT IANARA AYRES MOURA
- P-02 Solicitar prospecto/folder/ficha técnica do material durante a fase de julgamento das propostas do Pregão **Responsável:** HENRIQUE DA SILVA

Ações de Contingência

- C-01 Exigir imediata substituição do item ao fornecedor **Responsável:** TAMIRES BARRETO ANDRADE
- C-02 Aplicar sanções previstas no Termo de Referência **Responsável:** TAMIRES BARRETO ANDRADE
- C-03 Solicitar autorização para deflagrar processo de dispensa de licitação, caso o item seja crítico. **Responsável:** INGRID FERREIRA DE MIRANDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Solicitação de desclassificação do item pelo fornecedor após envio de empenho	Impossibilidade manter os compromissos previamente assumidos.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Falta do insumo para ser utilizado pela área assistencial
- 2 Impacto nos serviços prestados nas unidades de saúde

Ações Preventivas

- P-01 Não solicitar empenho com o estoque abaixo do estoque mínimo **Responsável:** WANDERSON CABRAL DA SILVA
- P-02 Definir um ponto de ressuprimento razoável **Responsável:** WANDERSON CABRAL DA SILVA

Ações de Contingência

- C-01 Solicitar cancelamento do empenho antes de findar o exercício financeiro **Responsável:** TAMIRES BARRETO ANDRADE
- C-02 Informar ao fornecedor sobre possíveis sanções em caso de prejuízo as atividades realizadas **Responsável:** TAMIRES BARRETO ANDRADE
- C-03 Solicitar autorização para deflagrar processo de dispensa de licitação, caso o item seja crítico. **Responsável:** INGRID FERREIRA DE MIRANDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Fornecedor irregular no SICAF após homologação licitação	Falta de observância à manutenção fiscal pela contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Impedimento de adquirir o item
- 2 Possível impacto nas atividades assistenciais

Ações Preventivas

- P-01 Comunicar ao fornecedor sobre a necessidade em manter a sua situação fiscal regular em todo momento. **Responsável:** TAMIRES BARRETO ANDRADE

Ações de Contingência

- C-01 Notificar o fornecedor sobre a irregularidade **Responsável:** TAMIRES BARRETO ANDRADE
- C-02 Realizar convocação de remanescente **Responsável:** GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
- C-03 Solicitar autorização para deflagrar processo de dispensa de licitação, em caso de insucesso com os remanescentes. **Responsável:** INGRID FERREIRA DE MIRANDA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

SCARLETT IANARA AYRES MOURA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/05/2026 às 17:17:25.



INGRID FERREIRA DE MIRANDA

Gerente Clínico e Técnico

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA

Diretora de Processo de Compras da Saúde

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde Interino

Seleção de fornecedor

HENRIQUE DA SILVA

Superintendente Municipal de Licitação

Gestão de Contrato

WANDERSON CABRAL DA SILVA

Gestor de Contrato

TAMIRES BARRETO ANDRADE

Fiscal de Contrato





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	168/2026	17/05/2026

ID: 4000324	Processo	Documento
CRC: 01C6C299		
Processo: 8-571/2026		
Usuário: SCARLETT IANARA AYRES MOURA		
Criação: 17/05/2026 12:51:16	Finalização: 17/05/2026 16:18:56	

MD5: B6A127D8E0766321D7F50915F76B1F13
SHA256: E96B52BEB9C9F1F0E96254D0E5300FB32003068ACFD534E7CB94B71FEC163AFA8

Súmula/Objeto:

Matriz de Riscos Nº 168/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	17/05/2026 12:51:16
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGIS. DE PREÇO P/ MEDICAMENTO (792)	17/05/2026 12:51:16
--------------------------------------	---------------------

CIENTES

JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	18/05/2026 07:48:32
---------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 223/2026	17/05/2026	4000325
------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SCARLETT IANARA AYRES MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/05/2026 16:19:00
-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	Diretora de Processo de Compras da Saúde	18/05/2026 07:59:26
------------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

INGRID FERREIRA DE MIRANDA	Port. 190/26 - COMIS. RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS	18/05/2026 08:03:53
----------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	Secretário Municipal de Saúde	18/05/2026 09:50:56
----------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

WANDERSON CABRAL DA SILVA	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N I - GRUPO - 87	19/05/2026 08:21:53
---------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

TAMIRES BARRETO ANDRADE	BIOQUIMICO FARMACEUTICO N I - GRUPO - 87	19/05/2026 08:56:30
-------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4000324 e o CRC 01C6C299.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO
47/2026

Contrato nº /2026
Processo nº 571/2026

Medicamentos para o Atendimento na Atenção Básica

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr. GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 571/2026/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº ___/2026/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos para o Atendimento na Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acebrofilina Concentração: 10 MG/ML Forma Farmaceutica: Xarope Frasco 120 MI	448839	Frasco	8.700		
2	Ácido Ascórbico Dosagem: 500 MG	271691	Comprimido	72.000		
3	Ácido Fólico Dosagem: 0,2 MG/ML Uso: Solução Oral - Gotas Frasco 30 MI	278489	Frasco	1.800		
4	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	267503	Comprimido	99.000		
5	Albendazol Concentração: 400 MG Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável	459822	Comprimido	36.000		
6	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato Concentração: 3 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope Frasco 120 MI	446264	Frasco	3.900		
7	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato	446263	Frasco	6.300		

	Concentração: 6 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope Frasco 120 MI					
8	Bromoprida Dosagem: 10 MG	269954	Comprimido	24.000		
9	Budesonida Concentração: 50 Mcg/Dose Forma Farmacêutica: Suspensão Aquosa Nasal Característica Adicional: Frasco Com Válvula Dosificadora Frasco 120 Doses	403131	Frasco	180		
10	Carbonato De Cálcio Dosagem: 500mg De Cálcio	270895	Comprimido	180.000		
11	Dexametasona Dosagem: 0,1% (1 Mg/G) Apresentação: Creme Dermatológico Bisnaga 10 Grama	267643	Bisnaga	16.500		
12	Dexametasona Dosagem: 4 MG	269388	Comprimido	15.600		
13	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 50 Mg	271000	Comprimido	118.200		
14	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	267203	Comprimido	660.000		
15	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Oral (Gotas) Frasco 10 MI	267205	Frasco	22.500		
16	Doxazosina Mesilato Composição: 2 Mg	268493	Comprimido	52.800		
17	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 10mg + 250mg	270620	Comprimido	78.000		
18	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG	267283	Comprimido	38.400		
19	Estriol Dosagem: 1 MG/G Apresentação: Creme Vaginal Bisnaga 50 Grama	267208	Bisnaga	750		
20	Fenoterol Bromidrato Concentração: 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral Frasco 20 MI	396471	Frasco	1.200		
21	Finasterida Concentração: 5 MG	275963	Comprimido	57.000		
22	Hidróxido De Alumínio Concentração: 60 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral Frasco 100 MI	433257	Frasco	3.900		
23	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Frasco 30 MI	294643	Frasco	12.000		
24	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato Dosagem: 5 MG	273395	Comprimido	12.000		

	Tipo Medicamento: Sublingual					
25	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	268125	Comprimido	36.000		
26	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	268124	Comprimido	48.000		
27	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	268123	Comprimido	42.000		
28	Loratadina Concentração: 10mg	273466	Comprimido	67.200		
29	Loratadina Concentração: 1mg/MI Tipo Medicamento: Xarope Frasco 100 MI	273467	Frasco	4.500		
30	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	267312	Comprimido	30.000		
31	Óleo Mineral Apresentação: Solução Oral Frasco 100 MI	233632	Frasco	2.280		
32	Omeprazol Concentração: 20 MG	267712	Cápsula	345.000		
33	Óxido De Zinco Concentração: 250 MG/G Forma Farmacêutica: Pasta D'água Frasco 100 Grama	452264	Frasco	450		
34	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG	267778	Comprimido	162.000		
35	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML Apresentação: Solução Oral Frasco 15 MI	267777	Frasco	7.200		
36	Permetrina Concentração: 50 MG/ML Forma Farmaceutica: Loção Frasco 60 MI	363597	Frasco	1.500		
37	Permetrina Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Loção Frasco 60 MI	267773	Frasco	1.200		
38	Prednisona Dosagem: 20 Mg	267743	Comprimido	94.800		
39	Prednisona Dosagem: 5 Mg	267741	Comprimido	50.400		
40	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG	267768	Comprimido	48.000		
41	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral Envelope 27,9 Grama	446105	Envelope	13.200		
42	Simeticona Concentração: 75 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas Frasco 10 MI	412965	Frasco	8.800		
43	Sulfato De Zinco Concentração: 20 MG	472836	Comprimido	204.000		

	Forma Farmaceutica: Comprimido					
44	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II	292344	Comprimido	264.000		
45	Tiamina Dosagem: 300 MG	272341	Comprimido	34.800		
46	Varfarina Sódica Dosagem: 5 MG	279269	Comprimido	28.800		
47	Verapamil Cloridrato Dosagem: 80 MG	267425	Comprimido	600		

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/05/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 8.9** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
- 9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
- 9.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23 O transporte de medicamento deve ser realizado em condições adequadas de temperatura, umidade e iluminação, conforme as orientações do fabricante e a legislação sanitária vigente;

9.24 O distribuidor deverá assegurar que os medicamentos sejam transportados de forma correta, preservando sua qualidade, segurança e eficácia, mantendo as condições de temperatura dentro dos limites aceitáveis durante todo o percurso, desde a origem até o local de entrega. Deverão utilizar veículos apropriados, capazes de assegurar a qualidade e integridade dos produtos farmacêuticos durante o transporte, bem como mantidas condições adequadas de higiene, conservação e controle ambiental dos veículos, em conformidade com as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos de outubro de 2020, da ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

11.1 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

11.2 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

11.3 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

11.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 120 (cento e vinte) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

11.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

11.6 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de

segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos **I, II e VII** do caput deste artigo.

III. Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Programação:

10.122.0023.2501 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0023.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;

10.301.0024.2507 - Atenção Primária em Saúde PAP;

10.302.0026.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0026.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

10.304.0025.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;

10.304.0025.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.304.0025.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;

10.303.0027.2530 - Assist. Farmacêutica no Suporte Profilático e Terapêutico.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.500, FED-1.600, COVID-1.602, EST-1.621

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, de de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 07.582.909/0001-44	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/05/2026 às 09:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4000326** e o código verificador **C5F30FD6**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	18/05/2026 07:48

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 223/2026	17/05/2026	4000325

Referência: [Processo nº 8-571/2026](#).

Docto ID: 4000326 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2026
PROCESSO N.º 571/SEMSAU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2026/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos para o Atendimento na Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE:

CNPJ:..... TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Acebrofilina Concentração: 10 MG/ML Forma Farmaceutica: Xarope Frasco 120 MI	Frasco	8.700			
2	Ácido Ascórbico Dosagem: 500 MG	Comprimido	72.000			
3	Ácido Fólico Dosagem: 0,2 MG/ML Uso: Solução Oral - Gotas Frasco 30 MI	Frasco	1.800			
4	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	Comprimido	99.000			
5	Albendazol Concentração: 400 MG Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável	Comprimido	36.000			
6	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato	Frasco	3.900			

	Concentração: 3 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope Frasco 120 MI				
7	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato Concentração: 6 MG/ML Forma Farmacêutica: Xarope Frasco 120 MI	Frasco	6.300		
8	Bromoprida Dosagem: 10 MG	Comprimido	24.000		
9	Budesonida Concentração: 50 Mcg/Dose Forma Farmacêutica: Suspensão Aquosa Nasal Característica Adicional: Frasco Com Válvula Dosificadora Frasco 120 Doses	Frasco	180		
10	Carbonato De Cálcio Dosagem: 500mg De Cálcio	Comprimido	180.000		
11	Dexametasona Dosagem: 0,1% (1 Mg/G) Apresentação: Creme Dermatológico Bisnaga 10 Grama	Bisnaga	16.500		
12	Dexametasona Dosagem: 4 MG	Comprimido	15.600		
13	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 50 Mg	Comprimido	118.200		
14	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	Comprimido	660.000		
15	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML Apresentação: Solução Oral (Gotas) Frasco 10 MI	Frasco	22.500		
16	Doxazosina Mesilato Composição: 2 Mg	Comprimido	52.800		
17	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 10mg + 250mg	Comprimido	78.000		
18	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10 MG	Comprimido	38.400		
19	Estriol Dosagem: 1 MG/G Apresentação: Creme Vaginal Bisnaga 50 Grama	Bisnaga	750		
20	Fenoterol Bromidrato Concentração: 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oral Frasco 20 MI	Frasco	1.200		
21	Finasterida Concentração: 5 MG	Comprimido	57.000		
22	Hidróxido De Alumínio Concentração: 60 MG/ML Forma Farmaceutica:	Frasco	3.900		

	Suspensão Oral Frasco 100 MI				
23	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Frasco 30 MI	Frasco	12.000		
24	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato Dosagem: 5 MG Tipo Medicamento: Sublingual	Comprimido	12.000		
25	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	Comprimido	36.000		
26	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	Comprimido	48.000		
27	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	Comprimido	42.000		
28	Loratadina Concentração: 10mg	Comprimido	67.200		
29	Loratadina Concentração: 1mg/MI Tipo Medicamento: Xarope Frasco 100 MI	Frasco	4.500		
30	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	Comprimido	30.000		
31	Óleo Mineral Apresentação: Solução Oral Frasco 100 MI	Frasco	2.280		
32	Omeprazol Concentração: 20 MG	Cápsula	345.000		
33	Óxido De Zinco Concentração: 250 MG/G Forma Farmacêutica: Pasta D'água Frasco 100 Grama	Frasco	450		
34	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG	Comprimido	162.000		
35	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML Apresentação: Solução Oral Frasco 15 MI	Frasco	7.200		
36	Permetrina Concentração: 50 MG/ML Forma Farmaceutica: Loção Frasco 60 MI	Frasco	1.500		
37	Permetrina Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Loção Frasco 60 MI	Frasco	1.200		
38	Prednisona Dosagem: 20 Mg	Comprimido	94.800		
39	Prednisona Dosagem: 5 Mg	Comprimido	50.400		
40	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG	Comprimido	48.000		
41	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30	Envelope	13.200		

	Meq/L + 111 MMOL/L Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral Envelope 27,9 Grama				
42	Simeticona Concentração: 75 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas Frasco 10 MI	Frasco	8.800		
43	Sulfato De Zinco Concentração: 20 MG Forma Farmaceutica: Comprimido	Comprimido	204.000		
44	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II	Comprimido	264.000		
45	Tiamina Dosagem: 300 MG	Comprimido	34.800		
46	Varfarina Sódica Dosagem: 5 MG	Comprimido	28.800		
47	Verapamil Cloridrato Dosagem: 80 MG	Comprimido	600		

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem

fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III. Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do

certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 571/SEMSAU/2026.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0XX/2026/PREGAO/SML/PMÁ, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Izabel Farias da Costa

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.arquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **SCARLETT IANARA AYRES MOURA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 17/05/2026 às 17:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **4000327** e o código verificador **AAEB6ECA**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 223/2026	17/05/2026	4000325

Referência: [Processo nº 8-571/2026](#).

Docto ID: 4000327 v1

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
21/2026**

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE CADASTRO DE RESERVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2026
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º 571/SEMSAU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2026/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos para o Atendimento na Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. LICITANTE:

CNPJ:..... TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1				1			
				2			
				3			
2				1			
				2			
				3			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Izabel Farias da Costa
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **SCARLETT IANARA AYRES MOURA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 17/05/2026 às 17:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4000328** e o código verificador **EB93A137**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 223/2026	17/05/2026	4000325

Referência: [Processo nº 8-571/2026](#).

Docto ID: 4000328 v1

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.